

0x34



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SISTEMA DE PROTOCOLO - ON LINE

0738-2016

Protocolo n.: 29626/2017 Data: 19/01/2017 17:57

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO
Resumo: TERMO DE COOPERAÇÃO N 0738/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA.

Setor Origem: GEPR - GERENCIA DE PROTOCOLO
Setor Destino: CCP - COORD. DE CONVENIOS E PRESTACAO CO

Volume: 1 de 1\$pre 1

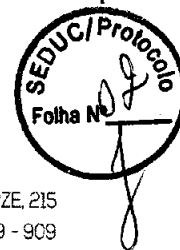


0 000081 083596

QUETA

ENCAMINHAMENTO

Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica
			12		
			13		
			14		
			15		
			16		
			17		
			18		
			19		
			20		
			21		
			22		



SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
ELAZER



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZE, 215
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78049 - 909
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ: 03.507.415/0008-10

WWW.MT.GOV.BR

CI.: 817/2017 - SEDUC/CCP

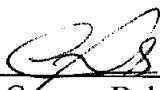
Cuiabá, 19 de Janeiro de 2017.

De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
Para: Flenice de Moraes Mendes
Gerente de Protocolo

Senhora Gerente,

Em face da necessidade de acompanhamento do Termo de Cooperação anexo, solicitamos que seja protocolizado o documento anexo para ser arquivado nesta Coordenadoria.

Atenciosamente,



Caroline Campos Dobes Conturbia Neves
Coordenador(a) de Convênios e Prestação de Contas



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes

Anexo I



I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1 - Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC		2 - CNPJ da Entidade: 03.507.415/0008-10	
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais	
5 - Endereço da Entidade: Rua Engenheiro Edgard Prado ARZE Nº- 215			
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78-049-909	8 - DDD:	9 - Telefone:
			10 - Fax:
11 - e-mail:		12 - Site: www.seduc.mt.gov.br	

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

13 - Nome do Dirigente da Entidade: MARCO AURELIO MARRAFON		14 - CPF do Dirigente: 84356170172	
15 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 08377421 / SJ/MT / 0000-00-00	16 - Cargo: Secretário de Estado	17 - Função: Secretário de Estado	18 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA		20 - CNPJ: 37.465.176/0001-29	21 - Esfera Administrativa: Municipal	
22 - Endereço: PRAÇA SÃO CARLOS, 755				
23 - Município: PLANALTO DA SERRA	24 - CEP: 78855-000	25 - DDD: 066	26 - Telefone: 3328-6200	27 - Fax: 3328-6203

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

28 - Nome do Dirigente da Entidade: ANGELINA BENEDITA PEREIRA		29 - CPF do Dirigente: 314.219.381-20		
30 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 03012913 / SSP/MT / 1996-12-09	31 - Cargo: PREFEITO	31 - Função: PREFEITO	33 - Matrícula:	
Local e data	Cooperante	Cooperado		

[Handwritten signatures and marks over the signature lines]



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Dados do Projeto

Anexo II

I - DADOS DO PROJETO

1- Título do Projeto:

Programa Alfabetizar para Emancipar - Muxirum da Alfabetização

2- Período:

28/12/2016 a
31/12/2018

3- Descrição Sintética do Objeto:

O presente instrumento tem por objeto a efetivação do programa para a redução do analfabetismo no Estado de Mato Grosso, denominado "Muxirum da Alfabetização".

4 - Justificativa da Proposição:

O presente instrumento visa a parceria entre a SEDUC E A PREFEITURA, em regime de mútuo interesse e cooperação, para a implementação de ações conjuntas que assegurem a alfabetização de pessoas jovens, adultas e idosas desse município, previstos no programa para a redução do analfabetismo no estado de Mato Grosso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO -
SEDUC

Cronograma de Execução
Física


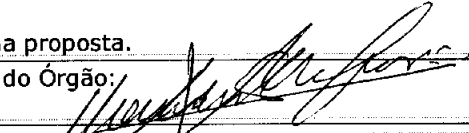
Anexo
III



I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		CHAMAMENTO PÚBLICO - PRIMEIRO ANO	unidade	1,00	31/01/2017	31/03/2017
02		CADASTRO DE TURMAS - PRIMEIRO ANO	turmas	8,00	01/04/2017	30/04/2017
03		ATENDIMENTO - PRIMEIRO ANO	mês	6,00	01/05/2017	30/11/2017
04		CHAMAMENTO PÚBLICO - SEGUNDO ANO	unidade	1,00	31/01/2018	31/03/2018
05		CADASTRO DE TURMAS - SEGUNDO ANO	turmas	8,00	01/04/2018	30/04/2018
06		ATENDIMENTO - SEGUNDO ANO	mês	6,00	01/05/2018	30/11/2018



 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC</p>	<p>Cronograma de Pagamentos</p>	<p>Anexo IV</p>
<p>I - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</p>		
<p>III - APROVAÇÃO</p>		
<p>A(O) aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.</p>		
<p>Local e Data:</p>	<p>Assinatura do Dirigente do Órgão:</p> 	



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0738 /2016

Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC, e a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra com vistas a estabelecer parceria para a realização do Programa Alfabetizar para Emancipar - *Muxirum da Alfabetização*, nas formas e cláusulas que seguem.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, doravante denominada, COOPERADA, entidade de direito público, com sede na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze nº 215, Centro Político Administrativo – Cuiabá – Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03507415/0008-10, neste ato representada por seu Secretário, Marco Aurélio Marrafon, brasileiro, casado, Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer, residente e domiciliado à Avenida dos Lagos, 9ª, Condomínio Florais dos Lagos, Ribeirão do Lipa, Cuiabá, CEP 78043-430, portador da cédula de identidade nº 08377421, expedida pela SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.561.701-72, RESOLVEM, com base na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa SEPALAN/SEFAZ/AGE n. 01/2009, de 13 de abril de 2009, celebrar o presente **Termo de Cooperação** com PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, doravante denominada simplesmente COOPERANTE, entidade de direito público, com sede e foro na cidade de Planalto da Serra, Praça São Calos, 755, Cep: 78855-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.755.662//0001-34, neste ato representada pela dirigente **Angelina Benedita Pereira**, brasileira, Prefeita eleita do Município, portadora da cédula de identidade nº 03012913 expedida pela SSP/___, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.219.381-20 e declarada eleito pelo TRE em ___/___/___, publicado pelo DOE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a SEDUC E A PREFEITURA, em regime de mútuo interesse e cooperação, para a implementação de ações conjuntas que assegurem a alfabetização de pessoas jovens, adultas e idosas desse município, previstos no programa para a redução do analfabetismo no estado de Mato Grosso, denominado “*Muxirum da Alfabetização*”, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, para a realização do referido Programa, parte integrante deste Termo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Termo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º - Compete à Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC/MT:

I – constituir equipe de trabalho na Superintendência das Diversidades sob coordenação da Unidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA e representantes da Educação, Especial, Quilombola, Campo e Indígena;

II – elaborar e publicar Portaria para seleção de alfabetizadores;

III – em parceria com cada município envolvido planejar a formação continuada de acordo com a realidade local e as condições existentes;

IV – realizar, em conjunto com o município, a Chamada pública e a divulgação ao público alvo, objeto do Programa de Alfabetização;

V – realizar, por meio dos CEFAPROS, a formação inicial e continuada dos alfabetizadores e técnicos do Programa;

VI – disponibilizar Sistema para atender o Programa, com o objetivo de monitoramento dos cadastros dos alfabetizandos e dos alfabetizadores e acompanhamento do pagamento de bolsas, das informações relativas às turmas atendidas, relatórios e avaliação dos estudantes e do Programa;

VII – sistematizar os relatórios dos coordenadores dos municípios com as atividades dos alfabetizadores e a publicização dos mesmos, como instrumento para a elaboração de material pedagógico mais aproximado à realidade do Estado;

VIII – realizar o pagamento de Bolsas aos alfabetizadores selecionados pelo Programa em parceria com os municípios e ou outras instituições envolvidas;

IX – realizar o acompanhamento às turmas e prover diárias e passagens com essa finalidade;

X – disponibilizar a Alimentação aos alfabetizandos, quando necessário e solicitado;

XI - ceder salas de aulas, em prédios do próprio Estado, particularmente das escolas;

XII – viabilizar os Procedimentos administrativos necessários à formalização do Termo.





⌋

⌋



§ 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Tapurah, no âmbito de sua jurisdição:

I – indicar um Coordenador para o Programa no município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação ou de outro órgão caso não exista uma pasta específica para a educação, que seja preferencialmente um pedagogo ou professor com licenciatura e com experiência em EJA, se possível;

II – é atribuição do coordenador local, em parceria com a Assessoria Pedagógica e/ou Coordenação estadual do Programa, realizar a seleção dos alfabetizadores;

III – promover a parceria com outras secretarias do município para auxiliar na busca de potenciais parceiros em outros setores e instituições públicas e privadas visando a ampliação de parcerias necessárias para viabilizar o sucesso do programa;

IV – garantir a presença do Técnico-Coordenador no curso de formação inicial e contribuir para a formação continuada dos alfabetizadores;

V – acompanhar as turmas do Programa e realizar o relatório do acompanhamento às atividades pedagógicas dos alfabetizadores;

VI – auxiliar na busca ativa e chamada pública de pessoas não alfabetizados no município;

VII – realizar a sistematização das experiências exitosas, as quais servirão de substrato para a elaboração de material pedagógico próprio do Estado para a alfabetização de outras turmas a partir da realidade de Mato Grosso, condição importante para o sucesso do processo;

VIII – ceder espaços funcionais de sala de aula e cedência às turmas do Programa, quando se tratarem de espaços do próprio município;

IX – auxiliar nas questões de transporte, particularmente quando o alfabetizando é morador do campo;

X – realizar a aquisição de produto e serviços e a respectiva prestação de contas, nos termos da legislação vigente, caso receba recursos financeiros para a complementação de ação do Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência direta de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes, com exceção da aquisição de gêneros para a alimentação escolar nos casos nos quais a aquisição e/ou bens e serviços sejam necessários para a execução do Programa no município.





CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo e Cooperação entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, no entanto fica condicionado a provisão orçamentária do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

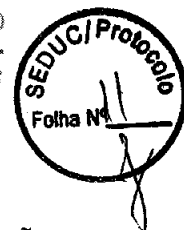
Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer tempo por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Termo de Cooperação Técnica serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será publicado pela SEDUC/MT em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Estadual, Seção de Cuiabá, Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo para que produza os efeitos jurídicos legais em juízo e fora dele.

Cuiabá - MT, 28 de dezembro de 2016.


Marco Aurélio Marrafon

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Lazer


Angelina Benedita Pereira

Prefeita de Planalto Serra

TESTEMUNHAS

1. Nome: Maxwell Barros Sampaio

CPF: 007.070.201-23

2. Nome: Andréia Matos de Carvalho

CPF: 700.255.271-67

de recursos financeiros/orçamentários.

ASSINATURA: 28/12/2016

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1310-2016

COOPERANTE: Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, CNPJ/MF: 03.507.415/0008-10.

COOPERADA: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, CNPJ/MF: 37.465.176/0001-29

OBJETO: O presente termo de Cooperação tem por objeto a implementação de ações conjuntas que assegurem a alfabetização de pessoas jovens, adultas e idosas desse município, previstos no programa para redução do analfabetismo no estado de Mato Grosso, denominado "Muxirum da Alfabetização" em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, sem transferência de recursos.

VALOR: O presente Termo de Cooperação não envolve transferência direta de recursos financeiros/orçamentários.

ASSINATURA: 28/12/2016

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1310-2016.

PROCESSO Nº 483447/2016.

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED CNPJ/MF 01.755.662/0001-34 e a Federação Matogrossense Tênis de Mesa do Município de Várzea Grande/MT, CNPJ/MF 07.898.945/0001-11.

OBJETO: O presente termo de Fomento tem por objeto "Realização do 6º Campeonato Brasileiro Intercolonial de Tênis de Mesa" a ser realizado no município de Cuiabá/MT.

VALOR: R\$98.513,60 (noventa e oito mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos).

UO: 14601

PROGRAMA: 284 - Desenvolvimento do Desporto e do Lazer

PROJETO: 1613 - Incentivar e Fortalecer Eventos Esportivos e de Lazer no Estado.

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

FONTE: 101

IDUSO: 1 (OD)

EMPENHO: 14601.0001.16.000361-7 **DATA:** 21/12/2016

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 23/02/2017.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2016

FISCAL: Hélio Machado da Costa - Matríc: 113986.

GESTOR: Márcio José Nogueira - Matríc: 100493

Lauda 173

EXTRATO DO TERMO EX- OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 060/2015 POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS.

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED CNPJ/MF 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, CNPJ/MF 04.217.362/0001-90.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta da Vigência do Termo de Convênio Nº.060/2015, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31/12/2016 para **31/12/2017**.

Assinatura: 28/12/2016

PORTARIA Nº 564/2016/CGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos, 69 e parágrafo 1º do art. 75, Lei Complementar 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 530418/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria Conjunta nº 1008/2015/CGE-COR/SEDUC/MT,

publicada no Diário Oficial 21 de outubro de 2015, substituída pela Portaria nº. 179/2016/CGE-COR/SEDUC, publicada D.O nº 26783 de 23/05/2016, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 60(sessenta) dias, **23 de setembro de 2016**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 530418/2015, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2016.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

CCP
Fls. 12
Ass. <u>Beij</u>

PORTARIA Nº 565/2016/CGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos, 69 e parágrafo 1º do art. 75, Lei Complementar 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 530418/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria Conjunta nº 1008/2015/CGE-COR/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial 21 de outubro de 2015, substituída pela Portaria nº. 179/2016/CGE-COR/SEDUC, publicada D.O nº 26783 de 23/05/2016, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 60(sessenta) dias, **25 de novembro de 2016**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 530418/2015, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2016.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 566/2016/CGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42§ Único e 50, § Único da Lei Complementar n. 207 de 29.12.2004.

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pelo Servidor Designado, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº. 354920/20015/CGE-COR/SEDUC;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter o servidor designado, instituído pela Portaria Conjunta nº. 064/2016/CGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E. em 30/03/2016, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa supracitada.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 30 (trinta) dias,

Fis. 13
Ass. A

Usuários on line: 5

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Usuário: Kátia Ferreira de Arruda Gerente | Sair



[Voltar](#) | [Usuários](#) | [Manut. PRG](#) | [Entidades](#) | [Cooperação](#) | [Ingresso](#) | [Descentralização](#) | [Manual do Usuário](#) | [Tutorial em Video](#) | [Legislação](#) | [Programas](#) | [Formulários](#) | [Relatórios](#)

Celebração | **Execução** | **Prestação de Contas** | **Rescisão**

Imprimir Plano de Trabalho



Atualizar dados cadastrais

Nº Cooperação: 0738-2016

Nº Processo: **Nº Proposta:** 0738-2016

Situação: Vigente até 31/12/2018 (657 dias)

Tipo:

COOPERAÇÃO S/ DESPESA

Cooperante:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Cooperada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Valor:

0,00

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

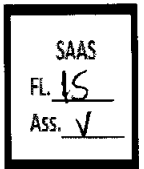
O presente instrumento tem por objeto a efetivação do programa para a redução do analfabetismo no Estado de Mato Grosso, denominado "Muxirum da Alfabetização".



Rastro



Calcula Prazo



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Núcleo de Gerenciamento de Projetos da Educação - NGPE

DESPACHO: 1503/2017 - SEDUC/SAAS

Cuiabá, 16 de Março de 2017.

Processo: 29626/2017

Assunto: Termo de Cooperação n° 0738/2016

Prezado Senhor,

Encaminho o Processo nº 29626/2017, que trata do Termo de Cooperação nº 0738/2016, firmado entre Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, tendo como objeto a realização do Programa Alfabetizar para Emancipar – Muxirum da Alfabetização, para ciência da publicação e prazos de execução.

Após retornar a este gabinete para demais providências.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

26/03/17



NGPE
16
04

CI nº 31/2017 – NGPE/SEDUC

Cuiabá, 05 de Abril de 2017.

De: Núcleo de Gerenciamento de Projetos da Educação

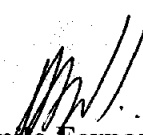
Para: Josiane Fátima de Andrade

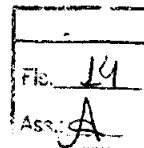
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Prezada Senhora

Conforme solicitação no despacho 1503/2017, estamos devolvendo o processo 29626/2017 para as demais providencias.

Atenciosamente,


Abílio Camilo Fernandes Neto
Núcleo de Gerenciamento de Projetos da Educação



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Josiane de Fátima Andrade

DESPACHO: 562/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Encaminhamos para conhecimento, o Processo nº 29626/2017, que trata do Termo de Cooperação nº 0738/2016, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, e a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, tendo como objeto o estabelecimento de parceria para realização do Programa Alfabetizar para Emancipar- Muxirum da Alfabetização.

Solicitamos que os autos sejam encaminhados ao Núcleo de Gerenciamento de Projetos da Educação - NGPE, para ciência da publicação e prazos para execução.

Após, devolvam-se os autos a esta Coordenadoria para demais providências.

Atenciosamente,

Cuiabá, 13 de março de 2017.

Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios Prestação de Contas

De acordo:

Caroline Campos Dobes C. Neves
Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças - SUOF

DESPACHO: 2243/2017 - SEDUC/SAAS

Cuiabá, 05 de Abril de 2017.

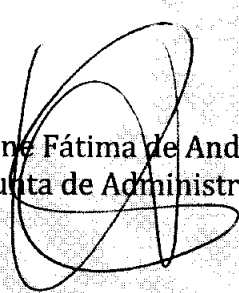
Processo: 29626/2017

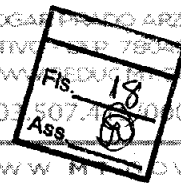
Assunto: Termo de Cooperação n° 0738/2016

Senhora Superintendente,

De ordem da Secretária Adjunta: encaminho o Processo n° 29626/2017, que trata do Termo de Cooperação n° 0738/2016, firmado entre Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, tendo como objeto a realização do Programa Alfabetizar para Emancipar - Muxirum da Alfabetização, para análise e demais providências.

Atenciosamente,


P/ Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica



De: Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças

Para: CCP
Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Assunto: Processo nº 29626/2017

DESPACHO: 1368/2017 - SEDUC/SUOF

Senhor Coordenador,

Encaminho o processo nº 29626/2017, que trata do Termo de Cooperação nº 0738/2016, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, referente ao programa Alfabetizar para Emancipar – Muxirum da Alfabetização, para análise e providências no âmbito dessa unidade, conforme Despacho nº 2243/2017-SEDUC/SAAS.

Atenciosamente,

Cuiabá, 06 de abril de 2017.

Caroline Campos Dobes C. Neves
Superintendente de Orçamentos, Convênios e Finanças